



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER

MATÉRIA: Projeto de Lei (PL) n. 24/2016

“**DISPÕE** sobre a capacitação em primeiros-socorros dos Professores de Educação Física das Escolas da rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, e dá outras providências.”

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL ALCIMAR MACIEL PEREIRA (CABO MACIEL)
(PR)

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL AUGUSTO FERRAZ (DEM)

I – RELATÓRIO

O excelentíssimo Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira (Cabo Maciel), no exercício de sua atividade legislativa, sujeitou à soberana deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM o Projeto de Lei n. 24/2016, explicitando seu objeto de modo conciso e sob a forma de título, conforme ementa abaixo transcrita (vide autos, fls. 1 e 2):

“**DISPÕE** sobre a capacitação em primeiros-socorros dos Professores de Educação Física das Escolas da rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, e dá outras providências.”

Tal proposição, incluída em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 4, 16 e 17 de fevereiro de 2016, não recebeu emendas (vide autos, fl. 3).

Submetida às regras inerentes ao regime de tramitação ordinária, conforme arts. 121 *usque* 128 da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010 (Regimento Interno



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– RI da ALEAM), em 10 de março de 2016 culminou com emenda modificativa e parecer do eminente Deputado Estadual Serafim Corrêa, enquanto membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR da ALEAM, favorável à sua aprovação, opinião perfilhada à unanimidade pelos demais membros em 14/04/2016 (vide autos, fls. 4 a 6-verso).

Daí, no dia 02/05/2016, após observância do disposto no art. 127, §1º, III, do RI da ALEAM, foram os presentes autos distribuídos para análise da proposição pela Comissão de Finanças Públicas da ALEAM, conforme sua abrangência temática, no prazo a que se refere o art. 128, II, do referido diploma regimental (vide capa).

Em seu âmbito, no dia 21 de junho de 2016, a proposição em questão culminou com parecer do eminente Deputado Estadual David Almeida favorável à sua aprovação, com a emenda proposta, opinião igualmente perfilhada pela maioria dos membros da comissão em questão no dia 16/08/2016 (vide autos, fls. 7 a 9-verso).

No dia 25/08/2016, após observância do disposto no art. 127 do RI da ALEAM, foram os presentes autos distribuídos para análise da proposição pela Comissão de Educação da ALEAM, conforme sua abrangência temática, no prazo a que se refere o art. 128, II, do referido diploma regimental (vide capa).

Outrossim, em seu âmbito, no dia 30 de agosto de 2016, a proposição em questão culminou com parecer do eminente Deputado Estadual Dr. Gomes favorável à sua aprovação, com a emenda proposta, opinião perfilhada à unanimidade pelos demais membros em 30/08/2016 (vide autos, fls. 10 a 14-verso).

Afinal, no dia 31/08/2016 a Comissão de Segurança Pública da ALEAM foi instada a analisar o PL n. 24/2016 referido, no âmbito de sua abrangência temática prevista no art. 27, XVI, do RI, alterado pela Resolução Legislativa n. 584, de 9 de fevereiro de 2015 (vide capa).



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Por tal motivo, no dia 14/09/2016, no exercício de suas atribuições a que se refere o art. 32, II, do RI, o eminente Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira (Cabo Maciel), presidente da Comissão de Segurança Pública da ALEAM, designou-me relator da presente proposição.

Assim, sem mais o que expor, concluo meu relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Segurança Pública da ALEAM foi instada a analisar o Projeto de Lei n. 24/2016 no âmbito de sua abrangência temática prevista no art. 27, XVI, do RI, alterado pela Resolução Legislativa n. 584, de 9 de fevereiro de 2015.

Diante da relevância da matéria proposta pelo eminente Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira (Cabo Maciel), após ser designado relator, envidei ingentes esforços no intuito de apreciá-la com esmero, sem descuidar do disposto na Lei Complementar n. 95, de 26/02/1998, e em outras normas.

No caso, em suma, a proposição do distinto Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira (Cabo Maciel) visa capacitar profissionais de educação física integrantes de corpos docentes de escolas da rede pública de ensino do Estado do Amazonas, habilitando-os a prestar os primeiros socorros aos corpos discentes para os quais lecionarem.

Com tal intuito, o eminente Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira (Cabo Maciel) apresentou breve justificativa de sua proposição.

A Comissão de Segurança Pública da ALEAM, no âmbito de sua abrangência temática prevista no art. 27, XVI, do RI, alterado pela Resolução Legislativa n. 584, de 9 de fevereiro de 2015, somente poderá pronunciar-se acerca de política e condições de funcionalidade do sistema estadual de segurança pública, além de promoção da integração



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade, bem como organização das Polícias Militar e Civil.

Desse modo, levando-se em conta o objeto da proposição em questão em cotejo com as atribuições supra, reputo ser a mesma de suma importância, pois visa prevenir e garantir, sobretudo, sempre que possível, a incolumidade da integridade física e da saúde dos corpos discentes das escolas da rede pública estadual de ensino, suscetíveis a acidentes durante a prática de esportes em seu âmbito.

Assim, considerado o exposto, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso do presente projeto de lei no ordenamento jurídico estadual.

Afinal, não vislumbrei outra questão sobre a qual opinar, considerada a abrangência temática da Comissão de Segurança Pública da ALEAM, nos termos do disposto no art. 27, XVI, do RI, alterado pela Resolução Legislativa n. 584, de 9 de fevereiro de 2015.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 36 do RI, em meu voto **concluo pela aprovação do projeto de lei** proposto pelo excelentíssimo Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira (Cabo Maciel), juntamente com a emenda modificativa de autoria do eminente Deputado Estadual Serafim Corrêa.

S. R. DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 15 de setembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Deputado Estadual (DEM)

Membro suplente da Comissão de Segurança Pública da ALEAM

Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de SEGURANÇA PÚBLICA
por UNANIMIDADE

de votos APROVA o parecer C/ EMENDA MODIFICATIVA
FAVORÁVEL do Relator

Em


X Helton Soares Lopes